



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

1.1. Número do processo: 455/2026

Descrição sucinta do objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, contemplando a construção de cobertura e execução de piso em área destinada ao uso como espaço recreativo e abrigo para ônibus escolares, visando proporcionar melhores condições de infraestrutura, segurança e funcionalidade à unidade escolar.

2. Descrição da necessidade

A necessidade da intervenção decorre da inexistência de espaço coberto adequado para a realização de atividades recreativas e para o abrigo dos veículos utilizados no transporte escolar.

Atualmente, a escola não dispõe de área protegida contra intempéries, o que compromete o desenvolvimento de atividades pedagógicas em dias de chuva ou sol intenso, além de expor os ônibus escolares às condições climáticas, reduzindo sua vida útil e aumentando custos de manutenção.

Diante desse cenário, torna-se necessária a execução de cobertura e pavimentação de área específica, garantindo melhores condições de uso, segurança e conservação dos bens públicos, bem como promovendo maior conforto aos alunos e servidores.

A execução da obra contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do ambiente escolar e da prestação dos serviços públicos de educação.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Uredo
AD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar empresa especializada para execução de obra de ampliação e adequação da escola, incluindo cobertura e pavimentação de área destinada a uso recreativo e abrigo de ônibus escolares.

A execução deverá seguir rigorosamente os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, atendendo às normas técnicas vigentes da construção civil.

Capacidade técnica profissional e empresarial:

- Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Classe (CREA / CAU) da região da sede da empresa;
- Vínculo entre o profissional e empresa.

As exigências acima listadas são justificadas tecnicamente por se tratar de elementos fundamentais para garantir a qualificação da empresa executora. São critérios compatíveis com a complexidade e a especificidade da obra licitada e atendem ao princípio da isonomia.

4.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma presencial, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

4.1.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Uegob
1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

- i) Declaração de Idoneidade;
- j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento;

(Handwritten signature and initials)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

b) Balanço patrimonial:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço deverá conter o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

b.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da pessoa jurídica que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá ser extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com o protocolo de envio a Receita Federal, estando a sua autenticidade sujeita à verificação pela Administração.

b.3) A empresa deverá apresentar, com base no balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados:

1 – Índice de Liquidez Corrente (LC) = (AC / PC) **valor igual ou superior a 1,00**

2 – Índice de Liquidez Geral (LG) = $(AC + ARLP) / (PC + PELP)$ **valor igual ou superior a 1,00**

3 – Solvência Geral (SG) = $AT / (PC + PELP)$ **valor igual ou superior a 1,00**

b.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.6) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

Cris 908
de f



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

b.7) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.7) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b.8) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

5. Levantamento de Mercado

Para a estimativa de preços desta contratação, utilizou-se como base os sistemas oficiais de custos da Administração Pública, conforme previsto no Art. 23, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Foram consideradas composições e preços unitários constantes do SINAPI e/ou do SICRO, devidamente atualizados para a localidade e data de referência da contratação.

Os custos foram ajustados conforme as particularidades do objeto, incluindo encargos sociais e BDI, garantindo a compatibilidade com os preços de mercado e a adequada estimativa do valor da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na execução de estrutura coberta e execução de piso adequado, destinada a múltiplas finalidades no ambiente escolar.

O projeto contempla:

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64
www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS

Creab
de f



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

- Execução de estrutura de cobertura;
- Execução de piso em concreto com resistência adequada ao tráfego de veículos;
- Adequações necessárias para drenagem e funcionalidade do espaço;
- Área destinada ao uso recreativo e abrigo de ônibus escolares.

A solução proposta apresenta durabilidade, funcionalidade e baixo custo de manutenção, atendendo às necessidades da unidade escolar.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas
Conforme planilha anexa ao processo licitatório.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Meta		Especificação	Indicador Físico		Valor	
Etapa/Fase			Unid.	Quantid.	Unitário	Total
1	1	Ampliação e Adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber	M ²	320	R\$ 835,99	R\$ 267.518,55

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação se dará por empreitada por menor preço global, sendo justificada devido à necessidade de garantir a coesão e a integridade do projeto desde sua concepção até a execução final. Realizar uma única contratação permite maior controle sobre prazos, custos e qualidade, além de facilitar a coordenação entre as etapas de aquisição de materiais e execução da obra. Essa abordagem reduz riscos de atrasos, conflitos ou incompatibilidades que podem surgir com contratos fragmentados, assegurando uma gestão mais eficiente e eficaz do empreendimento. Dessa forma, o não parcelamento contribui para a entrega de um produto final de maior qualidade, dentro do prazo e orçamento previstos.

Utegas
AR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a execução da obra não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que todos os serviços necessários se encontram contemplados no escopo desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal voltado à melhoria da infraestrutura educacional e qualificação dos espaços públicos. A obra contribui diretamente para a qualidade do ensino, bem-estar dos alunos e conservação do patrimônio público.

12. Resultados Pretendidos

Com a execução da obra, espera-se, possuir um espaço adequado para atividades recreativas, a proteção dos ônibus escolares contra intempéries, melhorar a infraestrutura da escola.

Proporcionar maior conforto e segurança aos usuários e reduzir custos de manutenção dos veículos e da estrutura existente.

13. Providências a serem adotadas

Realizar a licitação para contratação de empresa especializada.

Acompanhar e monitorar o andamento da obra, assegurando o cumprimento dos prazos, controle de custos e manutenção dos padrões de qualidade estabelecidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A obra poderá gerar impactos ambientais, como ruídos e emissão de resíduos.

Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas como controle manejo adequado dos resíduos, uso sustentável dos recursos naturais e realização de estudos ambientais prévios. Além disso, a construção deverá seguir as normas ambientais vigentes, buscando minimizar qualquer efeito negativo.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de obra.	A contratada deverá planejar a execução dos serviços a fim de evitar desperdícios e gerar apenas os resíduos imprescindíveis.

Handwritten signature and initials.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Descarte de resíduos sólidos de obra.

A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte, sendo o descarte sua responsabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Após análise preliminar dos aspectos técnicos e econômicos envolvidos, declara-se que a construção da Ampliação e Adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminha do Saber, é viável. O projeto apresenta potencial para contribuir significativamente com o desenvolvimento escolar, promovendo benefícios. Ressalta-se a necessidade de acompanhamento técnico contínuo durante todas as fases do empreendimento para assegurar sua efetividade e sustentabilidade.

16. Responsáveis:

Nome: Maritana do Carmo Giordani Tilton
Cargo: Secretária Municipal de Educação e Desporto

Nome: Jeferson Restelli Frizon
Cargo: Coordenador do departamento de Engenharia e Tráfego
Nome: Alana Bortoncello Paludo
Cargo: Chefe de setor de Projetos e Planejamento Urbano

Cotiporã – 23 de abril de 2026


Maritana do Carmo Giordani Tilton
Secretário Municipal de Educação e Desporto


Jeferson Restelli Frizon
Coordenador do departamento de Engenharia e Tráfego


Alana Bortoncello Paludo
Chefe de setor de Projetos e Planejamento Urbano